

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000155/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/01/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR085245/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46242.001763/2017-82
DATA DO PROTOCOLO: 22/12/2017

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46242.001448/2017-55
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 20/10/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE UBERABA, CNPJ n. 25.449.208/0001-13, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SILVANA DE PAIVA RODOVALHO E OLIVEIRA;

E

SINDICATO DO COMERCIO DE UBERABA, CNPJ n. 25.448.796/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCELO CARNEIRO ARABE;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 20 de dezembro de 2017 a 31 de agosto de 2018 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional dos empregados no comércio atacadista e varejista e econômica do comércio varejista e atacadista de bens e serviços**, com abrangência territorial em **Uberaba/MG**.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA****CLÁUSULA TERCEIRA - HORÁRIO ESPECIAL DE FIM DE ANO**

Fica autorizado às empresas do comércio lojista com estabelecimento(s) no Shopping Center Uberaba e no Praça Uberaba Shopping, e aos seus respectivos empregados, no mês de dezembro de 2017 - período de Natal e Ano Novo -, o trabalho nas seguintes datas e horários:

Dia / dia da semana	horário
14/12/2017 (quinta feira)	10h às 23h
15/12/2017 (sexta feira)	10h às 23h
16/12/2017 (sábado)	10h às 23h
17/12/2017 (domingo)	10h às 21h
18/12/2017 (segunda feira)	10h às 23h

19/12/2017 (terça feira)	10h às 23h
20/12/2017 (quarta feira)	10h às 23h
21/12/2017 (quinta feira)	10h às 23h
22/12/2017 (sexta feira)	09h às 23h
23/12/2017 (sábado)	09h às 23h
24/12/2017 (domingo)	10h às 18h



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter de excepecionalidade, a jornada de trabalho no dia 31/12/2017, será das 12 (doze) horas às 18 (dezoito horas), com intervalo de 15 minutos para lanche.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em relação ao mesmo empregado deverá ser estritamente observada a regra contida no artigo 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

SILVANA DE PAIVA RODOVALHO E OLIVEIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE UBERABA



MARCELO CARNEIRO ARABE
PRESIDENTE
SINDICATO DO COMERCIO DE UBERABA

ANEXOS ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.